DECRETO Nº6.482, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Reconhece situação de emergência em decorrência de incêndios no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a região passa por período de estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndios de grandes proporções e difícil controle;

CONSIDERANDO a existência de vários focos de queimadas no Município de Mococa e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando risco de incêndios,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto reconhece a situação de emergência no Município de Mococa, em decorrência de incêndios que afetam o município desde o início de maio de 2024, em matas, plantações, pastagens e áreas de propriedades rurais, caracterizando-se como desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Equipe de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Mococa, adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir, combater e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedades particulares, no caso de iminente perigo, assegurada aos proprietários indenização ulterior no caso de dano.

Art. 4º. A situação de emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal